



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORES/INSTRUTORES, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DE AULAS PROMOVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA E AO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

AUTUAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ABERTO o Processo Licitatório nº 42/2025, na modalidade de Credenciamento Eletrônico nº 07/2025, para que seja devidamente instruído.

Assim, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, AUTUO os documentos do Processo que adiante seguem.

Sidney Matuck Arruda
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

REQUISIÇÃO

DE: DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA E CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS.

Soledade de Minas, 05 de maio de 2025.

Prezado(a),

Venho, pelo presente, solicitar a abertura de procedimento licitatório, visando o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços aos Departamentos Municipais de Esporte, Cultura e Turismo e o Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) ao Município de Soledade de Minas, nas atividades abaixo:

Oficina/Atividade Recreativa	Aulas por mês	Departamento
Hidroginástica	90 aulas	Departamento de Esportes
Natação	72 aulas	
Vôlei	36 aulas	
Capoeira	13 aulas	
Ballet	37 aulas	
Yoga	37 aulas	
Hidroterapia	66 aulas	
Jiu - Jitsu	26 aulas	

Total mensais: 377 aulas.

Oficina/Atividade Recreativa	Aulas por mês	Departamento
Violão	20 aulas	Departamento de Cultura e Turismo
Teatro	10 aulas	
Artesanato	10 aulas	
Dança	10 aulas	
Canto	10 aulas	

Total mensais: 60 aulas.

Oficina/Atividade Recreativa	Aulas por mês	Departamento
Pilates	32 aulas	Centro de referência e Assistência Social
Motricidade	16 aulas	

Total de mensais: 48 aulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Total mensais de todos os departamentos: 475 aulas.

Sendo o que cabia para o momento, reitero votos de estima e cordial apreço.

Alexandre Vicente Veloso

Chefe Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Helton Ribeiro de Carvalho

Chefe do Departamento Municipal de Esporte

Verena Rada Rodrigues Vieira Gama

Coordenador Cras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

OFÍCIO REQUERENDO AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Ilmo. Prefeito Municipal,
Senhor Lúcio Antônio Alves.

Diante da necessidade de abertura de Processo Licitatório, visando o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços como professores/instrutores, a fim de atender à demanda de aulas promovidas pelos Departamentos Municipais De Esporte, Turismo e Cultura e pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do município de Soledade de Minas, com o objetivo de incentivar e iniciar os munícipes nas práticas esportivas e culturais, valorizando o potencial criativo e promovendo saúde e bem estar, submete-se o presente à consideração de Vossa Excelência.

Soledade de Minas, 05 de maio de 2025.

Sidney Matuck Arruda

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessária realização do procedimento licitatório, conforme requisitado, determino que seja o presente autuado, protocolado e numerado, sendo **AUTORIZADA** a sua abertura, observada a Legislação em vigor e aplicável ao caso (Lei nº 14.133/2021).

Soledade de Minas, 05 de maio de 2025.

Lúcio Antônio Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas, por meio da Comissão de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que receberá online os documentos para **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** de pessoas jurídicas para a prestação de serviços como professores/instrutores, a fim de atender à demanda de aulas para incentivar os munícipes às práticas esportivas e culturais, promovidas pelos Departamentos Municipais De Esporte, Turismo e Cultura e o Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do município de Soledade de Minas.

1 - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente edital credenciamento interessados em prestar serviços para os Departamentos Municipais de Esporte, Turismo e Cultura e o Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) de Soledade de Minas, abrangendo atividades em todo o território do município, sendo consideradas, áreas urbanas e rurais, almejando a potencialização do talento individual das crianças, assim como a valoração cultural, artística e esportiva, visando a promoção da educação, saúde, bem estar e cultura.

1.1.1. O Município objetiva o credenciamento de professores/instrutores para prestação de serviços até o fim do ano de 2025, em que serão convocados para ministrarem as aulas das oficinas, conforme quantitativo e demais características abaixo, indicadas:

Oficina/Atividade Recreativa	Aulas por mês	Departamento
Hidroginástica	90 aulas	Departamento de Esportes
Natação	72 aulas	
Vôlei	36 aulas	
Capoeira	13 aulas	
Ballet	37 aulas	
Yoga	37 aulas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Hidroterapia	66 aulas	
Jiu - Jitsu	26	

Oficina/Atividade Recreativa	Aulas por mês	Departamento
Violão	20 aulas	Departamento de Cultura e Turismo
Teatro	10 aulas	
Artesanato	10 aulas	
Dança	10 aulas	
Canto	10 aulas	

Oficina/Atividade Recreativa	Aulas por mês	Departamento
Pilates	32 aulas	Centro de referência e Assistência Social
Motricidade	16 aulas	

1.2. Como contrapartida financeira, os credenciados que forem contratados, receberão do Executivo, em conformidade com a pesquisa de preços realizada.

1.2.1. As oficinas promovidas pelo Departamento de Esportes, no valor de:

Hidroginástica:

- 90 aulas mensais de 01 hora cada aula;
- Pagamento por hora/aula R\$48,00 (quarenta e oito reais).

Natação:

- 72 aulas mensais de 01 hora cada aula;
- Pagamento por hora/aula R\$49,00 (quarenta e nove reais).

Vôlei:

- 36 aulas mensais de 01 hora cada aula;
- Pagamento por hora/aula R\$49,00 (quarenta e nove reais).

Capoeira:

- 13 aulas mensais de 01 hora cada aula;
- Pagamento por hora/aula R\$45,00 (quarenta e cinco).

Ballet:

- 37 aulas mensais de 01 hora cada aula;
- Pagamento por hora/aula R\$49,00 (quarenta e nove reais).

Yoga:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- 37 aulas mensais de 01 hora cada aula;
- Pagamento por hora/aula R\$49,00 (quarenta e nove reais).

Hidroterapia:

- 66 aulas mensais de 01 hora cada aula;
- Pagamento por hora/aula R\$50,00 (cinquenta reais).

Jiu - Jitsu:

- 26 aulas mensais de 01 hora cada aula;
- Pagamento por hora/aula R\$45,00 (quarenta e cinco reais).

1.2.2. As oficinas promovidas pelo Departamento de Cultura e Turismo, no valor de:

Violão:

- 20 aulas mensais de 01 hora cada aula;
- Pagamento por hora/aula R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Teatro:

- 10 aulas mensais de 01 hora cada aula;
- Pagamento por hora/aula R\$337,00 (trezentos e trinta e sete reais).

Artesanato:

- 10 aulas mensais de 01 hora cada aula;
- Pagamento por hora/aula R\$70,00 (setenta reais).

Dança:

- 10 aulas mensais de 01 hora cada aula;
- Pagamento por hora/aula R\$145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

Canto:

- 10 aulas mensais de 01 hora cada aula;
- Pagamento por hora/aula R\$247,00 (Duzentos e quarenta e sete reais).

1.2.3. As oficinas promovidas pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), no valor de:

Professor de Pilates:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- **32 aulas mensais de 01 hora cada aula;**
- **Pagamento por hora/aula R\$55,00 (Cinquenta e cinco reais).**

Oficina de Motricidade:

- **16 aulas mensais de 01 hora cada aula;**
- **Pagamento por hora/aula R\$50,00 (Cinquenta reais).**

1.2.4. O pagamento aqui referido será efetivado pelo Executivo mensalmente, em até 05 dia úteis contados da apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços referente às aulas do respectivo mês.

1.2.4.1. A liquidação do valor devido estará condicionada à comprovação da efetiva realização das aulas, mediante apresentação da folha de presença dos alunos por aula e da folha de presença do professor/instrutor, devidamente atestadas e ratificadas pelo chefe do Departamento responsável, que exercerá a fiscalização do cumprimento dos serviços.

1.3. Fazem parte integrante desse Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Pesquisa de Preços;

Anexo III – Termo de Adesão de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Comprovante de presença;

Anexo VI – Minuta do contrato de adesão.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

2.1 – Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas e microempreendedores individuais (MEI) que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas para a prestação de serviços como professores/instrutores nas atividades descritas neste instrumento de credenciamento, conforme os requisitos exigidos, e que concordem com os valores propostos pelo Município de Soledade de Minas.

2.2 - Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

2.2.1. Foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos da Legislação Vigente;

2.2.2. Pertencem ao quadro de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação no âmbito municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

2.2.3. Se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021;

2.2.4. Pessoas físicas.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

3 – INSCRIÇÕES.

3.1 - As inscrições poderão ser protocoladas desde a publicação deste edital até 31/12/2025 (período de vigência do credenciamento), por meio do e-mail: [licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br] assunto CREDENCIAMENTO PROFESSOR OFICINAS acrescido no nome da oficina e do departamento ao qual ela está vinculada, com o envio dos documentos relacionados nos anexos III e IV deste edital, todos devidamente preenchidos, assinados e acompanhados dos documentos comprobatórios pertinentes.

I. DOCUMENTAÇÃO (PDF único – com até 10MB)

- i. Ficha de inscrição com especificação da Oficina pretendida e do departamento que irá oferecê-la;
- ii. RG do representante do requerente;
- iii. CPF do representante do requerente;
- iv. Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- v. Comprovante de endereço da empresa;
- vi. Certidões de regularidade fiscal perante a União, Estado, Município;
- vii. Certidão de regularidade perante o FGTS;
- viii. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93;
- ix. No caso de MEI, certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- x. Em se tratando de empreendedor individual ou sociedade, contrato social com a última alteração contratual.

3.2 - Não será autorizada a terceirização ou subcontratação dos serviços. Caso seja constatada tal prática, o pretendente estará sujeito a penalidades, incluindo a suspensão da contratação; exceto nos casos em que o profissional estiver devidamente contratado pela empresa, devendo este apresentar o respectivo contrato de trabalho, e comprovar a devida capacitação para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

3.3 - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL, incluindo a não apresentação de documentação completa e válida.

3.4 - O proponente, no ato da inscrição, deverá preencher corretamente o formulário eletrônico, anexando todos os documentos obrigatórios, os quais devem ser enviados em formato PDF, conforme as orientações descritas no edital.

3.5 - Será elaborada pelo Executivo uma lista com a relação dos credenciados habilitados, sendo adotado o critério de rodízio para as convocações e respectivas contratações, observado, preferencialmente, o intervalo mensal entre as designações, salvo justificativa administrativa diversa.

3.5.1 - A contratação de mais de um prestador para a mesma modalidade poderá ocorrer quando a Administração entender conveniente, eficiente e oportuna tal medida para atender à demanda existente. Ressalta-se que o credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração Pública.

4 – RESPONSABILIDADES E DECLARAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

4.1 - É de responsabilidade exclusiva do credenciado providenciar os materiais didáticos, instrumentos, equipamentos e demais recursos necessários para a realização das aulas, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento e conservação.

4.2 - O(a) credenciado(a) é inteiramente responsável pelo cuidado dos equipamentos/instrumentos utilizados durante as oficinas, devendo assegurar que estejam em bom estado de conservação e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

4.3 - O(a) credenciado(a) deverá garantir que sua performance e materiais utilizados sejam adequados a idade dos alunos e de eventual público, observando as tradições culturais, segurança e regulamentações aplicáveis.

4.4 - O(a) credenciado(a) é responsável pela integridade e segurança de seus equipamentos e pertences, não cabendo ao Município de Soledade de Minas qualquer responsabilidade por eventuais danos, perdas ou extravios.

4.5 - Ao realizar a inscrição, o credenciado reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições descritas neste edital, consentindo que o Município de Soledade de Minas e os Departamentos Municipais de Esporte, Turismo e Cultura e o Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), divulguem, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens ou quaisquer outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e artístico-culturais.

5 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

5.1 - A seleção e verificação da conformidade dos documentos será realizada por Comissão formada por 03 (três) componentes, sendo 02 representantes do Comissão de Licitação e 01 de cada departamento.

5.2 – A classificação se dará por ordem de credenciamento.

5.2.1 – Havendo pluralidade de habilitados para uma mesma modalidade, a convocação se dará mediante rodízio previamente estabelecido pela Administração, preferencialmente com alternância mensal. Cada credenciado terá a oportunidade de ministrar aulas conforme sua vez no rodízio.

5.2.1.1 - A renúncia expressa à convocação implicará o chamamento do próximo da lista, sem prejuízo de futuros chamamentos.

5.2.2 - Os credenciados que não estiverem, no momento, na ordem de convocação do rodízio, permanecerão disponíveis para futuras designações, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração, respeitada a sequência do rodízio e a demanda existente para cada modalidade.

5.2.3. A administração municipal organizará os credenciados em listas separadas conforme a modalidade, observando rigorosamente a ordem de credenciamento.

5.2.4. A convocação será realizada por meio de portaria, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, respeitando a ordem estabelecida dentro da lista correspondente à modalidade.

5.3 - Cronograma:

5.3.1. O presente Edital compreenderá as seguintes fases e cronograma:

5.3.1.1. Inscrição: O credenciamento ficará aberto durante toda a sua vigência e, por ocasião das oficinas, serão chamados os credenciados em ordem cronológica de inscrição;

5.3.1.2. Habilitação: A verificação da documentação solicitada pelo Edital terá caráter eliminatório e se realizará logo após o recebimento das inscrições;

5.3.1.3. A Publicação dos Habilitados e Inabilitados no Site do Município se dará em até 02 dias úteis após a análise dos documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

5.3.1.4. Recursos: A fase de recebimento de recursos ficará aberta pelo prazo de 03 dias úteis após a publicação dos habilitados e inabilitados.

6 – RESULTADOS.

6.1 - A Equipe do respectivo Departamento e Comissão de Licitação divulgará e publicará no site Oficial do Município de Soledade de Minas as inscrições aprovadas.

7 – RECURSOS.

7.1 - Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO, para recorrer do resultado do Credenciamento.

7.2 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e encaminhado via e-mail [licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br].

7.3 - Os demais classificados serão intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.4 - A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, deverá ser efetuada mediante e-mail [licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br], observados os prazos previstos no item.

7.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados à Comissão de Contratação, que poderá:

7.5.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

7.5.2. Motivadamente, manter a decisão.

7.6 - Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

7.7 - Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando for reconsiderada a decisão.

7.8 - Os recursos deverão ser decididos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou do seu recebimento, caso este ocorra antes do encerramento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.9 - As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTO.

8.1- O pagamento pelo Município está condicionado à entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, acompanhada da lista de presença dos alunos referente a cada aula ministrada, bem como da lista de presença do professor/instrutor, devidamente assinadas e atestadas pelo chefe do Departamento responsável. É vedado o pagamento caso haja pendência ou descumprimento das obrigações pactuadas.

8.2- A Administração Pública, por meio do Chefe de Departamento, será responsável pela elaboração e fornecimento das listas de presença dos alunos e do professor/instrutor, em formato físico, devidamente identificadas com o nome do curso/oficina, data, horário e espaço para assinatura. O professor/instrutor deverá utilizar as listas de presença fornecidas para registrar a frequência dos alunos e sua própria presença em cada aula/atividade, conforme as normas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. As listas de presença devidamente preenchidas deverão ser entregues ao chefe do respectivo departamento ao final de cada mês/período, para fins de controle e comprovação da execução dos serviços.

8.3- Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas descritas, a critério do respectivo Departamento Municipal, será concedido o prazo de 05 dias úteis para que as irregularidades sejam sanadas, e apresentação de justificativa.

8.4- Todos os documentos deverão ser assinados pelo proponente, cujas situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

8.5 - O pagamento pela prestação dos serviços realizados pelo credenciado contratado será efetivado mensalmente pelo Executivo em até 05 dias úteis contados da aprovação da Nota Fiscal com o respectivo número de aulas, sendo a quantia direcionada para a conta bancária indicada na ficha de inscrição.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1- A inexatidão ou falsidade documental acarretará na inabilitação do proponente.

9.2 - Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, civis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

9.3 - Ao Município de Soledade de Minas fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente credenciamento, havendo motivos ou justificativas para tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, juntados aos autos do processo de origem.

9.4 - Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste credenciamento.

9.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente credenciamento.

Soledade de Minas/MG, 05 de maio de 2025.

Sidney Matuck Arruda
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 07/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de profissionais qualificados para a prestação de serviços como professores/instrutores, a fim de atender à demanda de aulas promovidas pelos Departamentos Municipais De Esporte, Cultura e Turismo e pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do município de Soledade de Minas, com o objetivo de incentivar e iniciar os munícipes às práticas esportivas e culturais, valorizando o potencial criativo e promovendo saúde e bem estar.

1.1.1. Os credenciados serão convocados para contratação mediante portaria, observando-se o sistema de rodízio previamente estabelecido pela Administração.

1.1.2. É de responsabilidade do credenciado zelar pelos equipamentos e instrumentos utilizados durante as aulas, devendo assegurar que estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

1.2. O credenciado contratado será remunerado pelo Município de Soledade de Minas em conformidade com a tabela abaixo:

Oficina/Atividade Recreativa	Aulas por mês	Valor da Hora/aula	Departamento
Hidroginástica	90 aulas	R\$48,00	Departamento de Esportes
Natação	72 aulas	R\$49,00	
Vôlei	36 aulas	R\$49,00	
Capoeira	13 aulas	R\$45,00	
Ballet	37 aulas	R\$49,00	
Yoga	37 aulas	R\$49,00	
Hidroterapia	66 aulas	R\$50,00	
Jiu - Jitsu	26 aulas	R\$45,00	

Oficina/Atividade	Aulas por mês	Valor da	Departamento
--------------------------	----------------------	-----------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Recreativa		Hora/aula	
Violão	20 aulas	R\$120,00	Departamento de Cultura e Turismo
Teatro	10 aulas	R\$337,00	
Artesanato	10 aulas	R\$70,00	
Dança	10 aulas	R\$145,00	
Canto	10 aulas	R\$247,00	

Oficina/Atividade Recreativa	Aulas por mês	Valor da Hora/aula	Departamento
Pilates	32 aulas	R\$55,00	CRAS
Motricidade	16 aulas	R\$50,00	

1.3. O prazo de vigência do Edital durará até 31/12/2025.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Para fins de credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá comprovar a existência de profissional(is) legalmente habilitado(s) para atuar como professor(es) e/ou instrutor(es) nas modalidades para as quais pretenda inscrever-se, devendo demonstrar, de forma inequívoca, que possui em seu quadro funcional profissionais que detenham a qualificação técnica compatível com a(s) modalidade(s) pleiteada(s), observando-se os critérios de capacitação exigidos para:

A. Professor de Capoeira:

- Apresentar diploma de professor reconhecido pelo MEC.
- Apresentação de diploma de capacitação de capoeira e declaração de experiência.
- Ministras atividades desportivas de capoeira, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade.
- Promover e incentivar a prática desportiva, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;

B. Professor de Vôlei:

- Apresentar Diploma de Graduação bacharelado em Educação Física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- Apresentação de registro no Conselho Regional de Educação Física.
- Apresentação de curso específico de Voleibol ou declaração de experiência na área
- Ministras aulas de iniciação esportiva;
- Organizar tabelas, arbitragem e súmulas, bem como preparar treinamento para competições promovidas pelo órgão municipal de esportes;
- Manter contato com pessoas de outros municípios e outras entidades esportivas técnicas;
- Responder pela preparação e treinamento de equipes esportivas, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

C. Professor de Nataç o:

- Apresentar Diploma de Gradua o bacharelado em Educa o F sica;
- Apresenta o de registro no Conselho Regional de Educa o F sica;
- Apresenta o de curso espec fico de nata o e declara o de experi ncia na  rea;
- Ministras aulas de inicia o esportiva;
- Preparar treinamento para compet  es promovidas pelo  rg o municipal de esportes;
- Manter contato com pessoas de outros munic pios e outras entidades esportivas t cnicas;
- Responder pela prepara o e treinamento de equipe esportiva, da sua  rea;
- Auxiliar na coordena o de atividades esportivas em geral e na elabora o de relat rios;
- Fomentar o esporte conforme orienta o hierarquia.

D. Professor de Hidrogin stica:

- Apresentar Diploma de Gradua o bacharelado em Educa o F sica;
- Apresenta o de registro no Conselho Regional de Educa o F sica;
- Apresenta o de curso espec fico de atividades aqu ticas e declara o de experi ncia na  rea;
- Ministras aulas de inicia o esportiva;
- Preparar treinamento para compet  es promovidas pelo  rg o municipal de esportes;
- Manter contato com pessoas de outros munic pios e outras entidades esportivas t cnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- Responder pela preparação e treinamento de equipe esportiva, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

E. Professor Ballet:

- Apresentar Diploma de graduação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado);
- Apresentar diploma de formação em ballet;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

F. Fisioterapeuta Para Hidroterapia:

- Apresentar diploma de fisioterapia
- Apresentar diploma de curso específico em hidroterapia ou fisioterapia aquática.
- Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos;
- Avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas;
- Realizar atendimentos individuais e coletivos, na piscina.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Responder pela preparação e treinamento de equipe esportiva, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

G. Professor De Yoga:

- Curso de Formação Hatha Yoga
- Curso de Formação em Yoga Restaurativa
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Responder pela preparação e treinamento de equipe esportiva, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

H. Educador Físico Para a 3ª Idade (Motricidade):

- Apresentar Diploma de Formação de bacharelado em Educação Física;
- Apresentação de registro no Conselho Regional de Educação Física;
- Ministrando atividade física para idosos com idade a partir de 59 anos;
- Desenvolver atividades para prevenção e promoção de saúde para uma melhor qualidade de vida da terceira idade, com o propósito de melhorar as atividades diárias, contribuindo para uma vida saudável, promovendo bem-estar físico, social e mental;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e o seu aprendizado;

Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;

- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

I. Profissional Para Aulas De Pilates:

- Apresentar certificado de Graduação em Fisioterapia ou bacharel em Educação física;
- Apresentar certificado de curso de Pilates,
- Apresentar registro no CREFITO para fisioterapeuta ou registro no CREF para educador físico;
- Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos;
- Avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas;
- Realizar planejamento das aulas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- Registrar a frequência diária;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

J. Profissional para oficina de Artesanato:

- Apresentar certificados de cursos de artesanato, caso possua;
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- Registrar a frequência diária dos aprendizes e acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver oficinas com conteúdo teórico e prático;
- Atuar ética e profissionalmente;
- Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: pintura em tecido, decupagem, crochê, macramê, bordado à mão, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros e outros de acordo com a especialidade do artesão e a necessidade do projeto;
- Desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

K. Profissional para aula de Dança:

- Apresentar certificados de cursos na área, caso possua;
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- Registrar a frequência diária dos aprendizes e acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e práticos;
- Atuar ética e profissionalmente;
- Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: Musculatura fortalecendo-a, estimulando a Coordenação Motora, Flexibilidade, postura e noções de espaço contribuindo para o corpo e a mente.
- O professor deverá preparar a turma para uma apresentação anual.

L. Profissional para aulas de Teatro:

- Apresentar certificados de cursos na área, caso possua;
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- Registrar a frequência diária dos aprendizes e acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e práticos;
- Atuar ética e profissionalmente;
- Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: Melhorar a confiança, a autoestima e a objetividade; estimular e exercitar a memória, desenvolver a criatividade, auxiliar na identificação e pontos fortes e fracos, frisando sempre a competência, habilidades e limitações
- O professor deverá preparar a turma para uma apresentação anual.

M. Profissional para aulas de Canto:

- Apresentar certificados de cursos na área, caso possua;
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- Registrar a frequência diária dos aprendizes e acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e práticos;
- Atuar ética e profissionalmente;
- Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: Desenvolvimento teórico e prático na área do canto, possibilitando os alunos se expressar na música favorecendo a autonomia, memória, troca de experiência, socialização e desenvolvimento da dicção, técnicas de respiração, relaxamento, entonação.
- O professor deverá preparar a turma para uma apresentação anual.

3. FONTE DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo de Credenciamento correrão por conta dos recursos:

08.244.0126.2.068 3390.39.00 269- Fonte 1.500.99 e 1660.99 Assistência Social

27.812.0721.2.047 3390.39.00 300 – Fonte 1.500.99 Esporte

13.392.0473.2.043 3390.39.00 338 – Fonte 1.500.99 Turismo e Cultura

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O presente procedimento de credenciamento justifica-se pela necessidade de ampliação e diversificação da oferta de atividades culturais, esportivas e de convivência social no Município de Soledade de Minas, por meio da contratação de profissionais qualificados para ministrar oficinas e ações formativas junto aos diversos departamentos municipais, com destaque para os setores de Esporte, Turismo e Cultura e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

4.2. Tais atividades configuram instrumentos essenciais de promoção da cidadania, fortalecimento de vínculos comunitários, valorização das expressões culturais locais e incentivo à inclusão social, especialmente entre grupos em situação de vulnerabilidade. O oferecimento de oficinas permite que o Município atenda de forma eficaz e dinâmica às demandas da população, fomentando a integração social, o acesso a bens culturais e a ocupação qualificada do tempo livre da coletividade.

4.3. Ademais, a execução das referidas oficinas se coaduna com as políticas públicas municipais de desenvolvimento humano e social, promovendo o bem-estar físico e emocional dos munícipes, o resgate da autoestima, a prevenção de situações de risco social, e o estímulo ao exercício da cidadania ativa. Trata-se, pois, de medida alinhada aos princípios da administração pública, bem como aos preceitos legais que regem a assistência social e a cultura enquanto direitos de todos e dever do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

4.4. Assim, a contratação de profissionais para a realização de oficinas representa uma estratégia essencial para ampliar o acesso da população às atividades de interesse público, fortalecendo o desenvolvimento social, cultural e esportivo do município como um todo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A descrição da solução como um todo se trata do conjunto de todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou o credenciamento.

5.2. A contratação, conforme quantidades e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender a necessidade dos Departamentos Municipais de Esporte, turismo e cultura e o Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), para proporcionar a comunidade escolar mais atividades, valorizar e enriquecer a cultura local e contribuir com incentivo ao esporte, saúde e bem-estar integral.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1. A Nova Lei de Licitações estabeleceu, em seu artigo 12, inciso VII, que os Entes Administrativos poderão elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o intuito de racionalizar as contratações e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

6.2. Malgrado tratar-se de instrumento para auxiliar o planejamento, o Legislador optou por cautela em sua implementação, conferindo expressa facultatividade e discricionariedade de sua efetivação ao Gestor Público.

6.3. Essa compreensão é recepcionada pela Doutrina do Professor Ronny Charles L. de Torres. Observa-se:

“O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo “poderão” ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção. A ausência de termos como “preferencialmente” ou “deverão” reforça a conclusão de que não há obrigação legal para a criação do PCA”.

6.4. Noutro lado, cumpre-se remorar que o PCA, instituto novel, não possui regramentos internos aplicáveis ao Município, sendo notória, inclusive, a inexistência de orientações jurisprudenciais concretas sobre a sua elaboração, realidade que dificulta e proporciona intempéries em sua devida efetivação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

6.5. Outrossim, cristalinamente, o Ente Público não pode ser bloqueado de realizar suas atividades e competências em função dessa lacuna, sob pena de contrariar as disposições do artigo 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

6.6. Nessa senda, entende-se que a edição de um plano não fundamentado e impreciso, certamente, ocasionaria efeitos negativos consideráveis, aprisionando o Gestor em estipulações inverídicas e prejudiciais ao interesse público.

6.7. Nesse sentido, justifica-se a ausência de previsão da contratação do PCA em face da ausência de sua elaboração, especialmente pelo caráter discricionário do instrumento e inexistência de regulamento interno específico ao Município sobre essa documentação.

6.8. Ressalta-se que, apesar desses entraves, o Consórcio está em processo de análise das informações essenciais à implementação do instituto em debate, possibilitando que, em momento oportuno, com a devida expedição das normas internas, realize o devido aproveitamento dessa ferramenta instituída pela Lei nº 14.133/2021.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento dos credenciamentos será formalizado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, Sr. João Luiz Brandão, após a confirmação da prestação do serviço.

7.2. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento dos credenciados, mantendo com eles contato direto, visando a esclarecer quaisquer dúvidas ou insatisfações ao longo da execução do objeto.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.3. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato, devendo acompanhar os registros emitidos pelo Fiscal do Contrato, tomando as providências necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade dos credenciados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - A seleção e verificação da conformidade dos documentos será realizada por Comissão formada por 03 (três) componentes, sendo 02 representantes da Comissão de Contratação e 01 do respectivo departamento.

8.1.1. A portaria de nomeação será publicada no site do Executivo.

8.2 - Para a classificação, será observada a ordem cronológica de inscrição.

8.2.1. Será elaborada pelo Executivo uma lista com a relação dos credenciados habilitados, sendo adotado o critério de rodízio para as convocações e respectivas contratações, observado, preferencialmente, o intervalo mensal entre as designações, salvo justificativa administrativa diversa.

8.2.2. Havendo número de inscritos acima do limite necessário para satisfação da necessidade, para seleção será considerada a ordem cronológica de inscrição, sendo convocados no sistema de rodízio mensal.

8.2.3. A contratação de mais de um prestador para a mesma modalidade poderá ocorrer quando a Administração entender conveniente, eficiente e oportuna tal medida para atender à demanda existente. Ressalta-se que o credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração Pública.

8.3. Não poderão participar:

8.3.1. Pessoas Físicas.

8.3.2. Pessoas jurídicas que:

8.5.1. Foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos da Legislação Vigente;

8.3.2. Pertencem ao quadro de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação no âmbito municipal;

8.3.3. Se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

8.3.4. Estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas.

9. INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS/COMPROVAÇÃO DAS AULAS MINISTRADAS:

9.1. O proponente será declarado inadimplente quando:

9.1.1. Não apresentar, no prazo exigido, a documentação exigida;

9.1.2. Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil, quando solicitada;

9.1.3. Não ministrar as aulas em conformidade a ética profissional ou cometer algum ato de discriminação;

10. SANÇÕES:

10.1. O proponente que descumprir o disposto nos itens acima ficará impedido de participar de quaisquer credenciamentos/procedimentos licitatórios do Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

10.2. Incorre em infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se as disposições do art. 156 e seguintes do mesmo normativo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital;

11.2. O Município poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade;

11.3. Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital poderão ser obtidos nos respectivos Departamento Municipal da oficina;

11.4. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pelos Departamentos Municipais de Cultura e Turismo; Esporte; e Assistência Social, conforme a natureza da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

12. ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamentos Municipais de Esporte, Cultura e Turismo; e Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

Soledade de Minas /MG, 05 de maio de 2025.

Alexandre Vicente Veloso

Chefe do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Helton Ribeiro de Carvalho

Chefe do Departamento Municipal de Esporte

Verena Rada Rodrigues Vieira Gama

Coordenador Cras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

PESQUISA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Soledade de Minas

Órgão Demandante: Departamentos Municipais de Esporte, turismo e Cultura e Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

2. OBJETO DA PESQUISA

Credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas para a prestação de serviços como professores/instrutores, a fim de atender à demanda de aulas promovidas pelos Departamentos Municipais De Esporte, Turismo e Cultura e Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

Oficina/Atividade Recreativa	Aulas por mês	Departamento
Hidroginástica	90 aulas	Departamento de Esportes
Natação	72 aulas	
Vôlei	36 aulas	
Capoeira	13 aulas	
Ballet	37 aulas	
Yoga	37 aulas	
Hidroterapia	66 aulas	
Jiu - Jitsu	26 aulas	

Oficina/Atividade Recreativa	Aulas por mês	Departamento
Violão	20 aulas	Departamento de Turismo e Cultura
Teatro	10 aulas	
Artesanato	10 aulas	
Dança	10 aulas	
Canto	10 aulas	

Oficina/Atividade Recreativa	Aulas por mês	Departamento
Pilates	32 aulas	Centro de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Motricidade	16 aulas	e Assistência Social
-------------	----------	----------------------

3. JUSTIFICATIVA

A presente pesquisa de preços visa atender ao princípio da economicidade e da razoabilidade, assegurando que a contratação dos professores/instrutores ocorra com valores compatíveis aos praticados no mercado.

O levantamento de preços permitirá demonstrar a adequação dos valores estipulados pelo Executivo Municipal, garantindo a transparência, a lisura e a conformidade do processo de credenciamento.

4. PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA, FORAM CONSULTADAS AS SEGUINTE FONTES:

- a) Orçamentos obtidos junto a profissionais;
- b) Valores de orçamentos recentes obtidos em outro credenciamento do Município.

5. CONCLUSÃO

Dessa forma, o valor estipulado atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com o mercado, garantindo a viabilidade e transparência do processo de credenciamento.

6. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Nome: Alexandre Vicente Veloso

Cargo: Chefe Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Assinatura: _____

Nome: Helton Ribeiro de Carvalho

Cargo: Chefe do Departamento Municipal de Esporte

Assinatura: _____

Nome: Verena Rada Rodrigues Vieira Gama

Cargo: Coordenador Cras

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7. APROVAÇÃO

Gestor Responsável: Alexandre Vicente Veloso

Cargo: Chefe Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Assinatura: _____

Gestor Responsável: Helton Ribeiro de Carvalho

Cargo: Chefe do Departamento Municipal de Esporte

Assinatura: _____

Gestor Responsável: Verena Rada Rodrigues Vieira Gama

Cargo: Coordenador Cras

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 07/2025

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente, venho solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Edital e seus anexos do Credenciamento nº 07/2025.

DADOS DO INSCRITO

Razão Social:

CNPJ:

CPF do representante:

Nome completo:

Endereço completo:

Telefone: ()

E-mail:

Pelo presente, apresento e submeto à apreciação, o Pedido de Credenciamento, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 07/2025.

Visando a instruir este Pedido de Credenciamento, encaminho a documentação de que trata o Edital de Credenciamento nº 07/2025 com a qual manifesto, de forma irrevogável e irretratável, a plena concordância.

Local e data de expedição.

Modalidade	Departamento	Dados bancários
(☐) Hidroginástica	(☐) Departamento Municipal de Esporte;	Banco:
(☐) Natação		Agência:
(☐) Vôlei	(☐) Departamento Municipal de Turismo e Cultura;	Conta:
(☐) Capoeira		
(☐) Ballet		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

☐ Yoga ☐ Hidroterapia ☐ Jiu - Jitsu ☐ Violão ☐ Teatro ☐ Artesanato ☐ Dança ☐ Canto ☐ Pilates ☐ Motricidade	☐ Centro de Referência e Assistência Social (CRAS)	
---	--	--

Data,

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 07/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A pessoa jurídica _____,
inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF
sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento
(CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025), nos termos do 63, inciso I da Lei 14.133/2021,
estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda, que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a
Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato
superveniente impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Local e Data.

Assinatura do responsável
Razão social
Nº documento CNPJ



CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 07/2025

MINUTA TERMO CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº XX/2025

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede administrativa na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Antônio Alves, portador da cédula de identidade de registro geral civil (RG) nº MG-4.941.776 e inscrito no cadastro de pessoas físicas (CPF) nº 662.197.016-15 e sediada à _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, MG, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, com documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada simplesmente CREDENCIADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, declara conhecer o inteiro teor do Edital, aceitando-o em todos os seus termos e comprometendo-se a prestar os serviços de acordo com as condições ali estabelecidas, conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO de professores/instrutores para prestação de serviços ao Departamento de Educação do Município de Soledade de Minas, almejando à potencialização e a valorização individual das crianças, assim como a promoção da saúde, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1 – O valor a ser pago corresponderá à modalidade de oficina, com o respectivo valor constante na Tabela Referencial, no qual já estão incluídas todas as despesas com deslocamento, impostos, seguros e demais gastos decorrentes do presente termo.

2.2 – Em caso de reajuste dos valores da Tabela Referencial, o presente termo sofrerá a respectiva atualização de valor, a partir da data-base do reajuste de cada tabela.

CLÁUSULA TERCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório dos usuários presentes nas oficinas.

3.2 – Os pagamentos das mensalidades serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, conforme o número de horas trabalhadas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a ser conferida pelo Departamento Municipal competente.

3.3 – O CNPJ da empresa constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no credenciamento.

3.4 – A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do termo firmado e empenho, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

3.5 – No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de inadimplência contratual.

3.7 – No caso de férias e/ou recesso da(s) oficina(s), não haverá remuneração no período.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO

4.1 – A credenciada se obriga a prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no Edital de Credenciamento seus anexos.

4.2 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Departamento.

4.3 – Eventualmente poderão ocorrer apresentações dos alunos das oficinas, juntamente com o profissional contratado, em eventos do Município.

CLÁUSULA QUINTA:

DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação durará pelo período de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado diante do interesse de ambas as partes **CLÁUSULA SÉTIMA:**

DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao Município: I – fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado; II – efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no presente edital.

7.2 – Compete à credenciada: I – proceder à prestação dos serviços nos termos deste edital; II – realizar o atendimento adequado aos participantes das oficinas; III – comunicar ao Departamento, por meio oficial, o desligamento de alunos participantes das oficinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

IV – colaborar com a fiscalização realizada por profissionais designados, quanto ao acesso à documentação e ao atendimento referente ao serviço contratado pelo Município;

V – possuir capacidade técnica e operacional em relação às obrigações a serem assumidas;

VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

VII – indenizar terceiros e à Administração dos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços;

VIII – responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas;

IX – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS PENALIDADES

8.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

8.1.1. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial.

8.2. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas em no máximo 02 (duas) durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

8.3. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

8.4. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

8.5. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA NONA:

DA RESCISÃO

9.1 – O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, com fundamento no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, pelos seguintes motivos: a) Reiteração de impugnação dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital; b) Recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital; c) Quando ocorrerem razões de interesse público justificado; d) A cobrança de taxas e/ou complementação de valores aos alunos ou seus responsáveis pela realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta d seguintes dotação orçamentária: ****

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS ALTERAÇÕES

11.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Termo de Adesão. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

_____ de _____ de 2025.

Lucio Antônio Alves
Prefeito Municipal

Chefe Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas para a prestação de serviços como professores/instrutores, a fim de atender à demanda de aulas promovidas pelos Departamentos Municipais De Esporte, Turismo e Cultura e pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do município de Soledade de Minas

O Credenciamento tem como objetivo acesso a experiências que estimulem a criatividade, habilidades sociais e desenvolvimento integral dos alunos. A contratação de professores especializados para ministrar aulas oficinas nas áreas musical, cultural e esportiva é uma oportunidade valiosa para enriquecer a formação dos alunos.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes ao caso e disposições do Edital.

O Edital e seus anexos poderão serem obtidos no endereço eletrônico:
<https://www.soledadedeminas.mg.gov.br/v1/>

Informações pelo telefone 0800 500 0401 e pelo e-mail:
licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

Soledade de Minas, 05 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Anexar o Aviso de Licitação, juntamente com o edital, ambos devidamente publicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Anexar eventual recurso interposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Anexar o julgamento de eventual recurso interposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ENCAMINHAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Ilmo. Prefeito Municipal,
Senhor Lúcio Antônio Alves

Conforme preceitua o art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminha-se à V. Senhoria o processo em questão para que, se assim o desejar, proceda à homologação e à ratificação.

Soledade de Minas, XX de XXXX de 2025.

XXXXXXXX

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Adjudico o objeto do processo licitatório nº XX/2025, modalidade credenciamento eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para o(s) credenciados vencedor(es) do certame, qual(is) seja(m): _____.

Soledade de Minas, XX de XXXX de 2025.

Lúcio Antônio Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº XX/2025, referente à modalidade credenciamento eletrônico nº XX/2025, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Soledade de Minas, XX de XXXX de 2025.

Lúcio Antônio Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Colacionar o(s) contrato(s) devidamente assinado(s) por todas as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Objeto: Credenciamento de professores/instrutores para a prestação de serviços aos Departamentos de turismo e Cultura, Esporte, e Assistência Social, para ministrar aulas em oficinas relacionadas às áreas de música, cultura, esporte e bem-estar.

Credenciada(s):

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao caso e disposições do Edital.

Soledade de Minas, XX de XXXX de 2025.

Lúcio Antônio Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

TERMO DE REVISÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº XX/2025

O presente processo licitatório contém X folhas, numeradas de 001 a X.

Nos termos da legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, o presente processo administrativo de contratação foi devidamente analisado e revisado, estando, portanto, em condições de aprovação e arquivamento.

Soledade de Minas, XX de XXXX de 2025.

Lúcio Antônio Alves
Prefeito Municipal